



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI N° 4.553/12**

**Inclui no calendário oficial do município de Suzano o “Encontro de Motociclistas e Simpatizantes da cidade de Suzano”, e dá outras providências.**

(**Autoria:** Ver. Luiz Carlos Geraldo Projeto de Lei nº265/2011)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Suzano, o “Encontro de Motociclistas e Simpatizantes da cidade de Suzano”, a ser realizado anualmente no período compreendido entre 18 e 25 de setembro, passando a integrar oficialmente o calendário de datas e eventos do município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 10 de janeiro de 2012, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração